RESOLUÇÃO Nº 36/11-CEPE

Dispõe sobre o reposicionamento na carreira de magistério de docente aprovado em concurso público na UFPR e proveniente de outra Instituição Federal de Ensino Superior – IFE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o disposto no § 1º do artigo 9º da Portaria 475/MEC/87, de acordo com o parecer nº 090/11 exarado pela Comissão composta pelos Conselheiros Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin, Ivan Venson, Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez, Elizabeth Garzuze da Silva Araújo e Bernardo Seixas Pilotto, no processo nº 057906/2010-16 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º A admissão de candidato habilitado em concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira do magistério na UFPR dar-se-á no nível inicial da classe para a qual prestou o concurso.

Parágrafo único: Concluído o processo de admissão de que trata o *caput* do presente artigo, no caso de servidor docente proveniente de outra IFE e em situação ativa naquela Instituição até o seu ingresso na UFPR, o mesmo poderá requerer o reposicionamento na carreira no nível e na classe em que se encontrava anteriormente.

Art. 2º O requerimento será encaminhado à Comissão Permanente do Pessoal Docente e, no caso de parecer favorável, devidamente homologado, efetuar-se-á o reposicionamento do docente.

Parágrafo único: Os efeitos financeiros deste reposicionamento ocorrerão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2011.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em exercício